

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS -
www.jfms.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º 26, de 23/02/2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto n.º 7.892, de 23/1/2013, o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico n.º 6/2017-RP**, Lote 2, 3 e 7, **Processo Administrativo n.º 0000576-28.2017.4.03.8002**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP**, estabelecida na Rua 15 de novembro, n.º 607, Bairro: Centro, CEP.: 79002-140, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.257.078/0001-84, neste ato representada pelo Senhor Alberto Youssef, Administrador de Empresas, portador do CEP.: 357.225.681-04 e do RG n.º 450.282 SSP/MS, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de material de consumo, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 6/2017-RP e nos Anexos que o integram (2628638), bem como na Proposta Comercial da FORNECEDORA (2701332).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho, pela JUSTIÇA FEDERAL, observadas as condições definidas no item 4 - Das Condições de Fornecimento, e demais obrigações constantes no Termo de Referência CPGR-SUPA 2574055 e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 6/2017-RP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

1. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto deste instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da Justiça Federal, situada na Rua Ceará, 1.158, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-000, Campo Grande/MS, telefone (67) 3326-0985, ou em outro endereço designado pela JFMS, dentro da cidade de Campo Grande.
2. O horário de entrega é das 11:00 às 17:00h., a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratado, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA o preço registrado conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.2. Lote 02: Chá Mate					
01	CHÁ MATE TOSTATO (tipo chá mate Leão) embalagem a granel em caixa de 250g, caixa com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Rendimento aproximado por caixa de 250g: 12 litros.	Cx.	1.500	2,55	3.825,00
Valor Total do Lote 02 (R\$):					3.825,00
1.3. Lote 03: Adoçante Líquido de Stévia					
01	ADOÇANTE LIQUIDO DE STÉVIA – tipo dietético, à base de stévia, acondicionado em frascos plásticos de no mínimo 60ml, com bico dosador, prazo de validade superior a 10 (dez) meses, a contar do recebimento.	Frasco	144	6,00	864,00
Valor Total do Lote 03 (R\$):					864,00
1.7. Lote 07: Coador, Talheres, Filtro de Papel e Porta Copo					
01	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO FLANELADO , 100% algodão, cor branca, medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro (bocal) x 25/28 cm de comprimento, com aro metálico e com cabo de 15 cm (aceitar-se-ão variações de +/- 3cm nas medidas do comprimento e do cabo).	Un.	30	8.90	267,00
02	COADOR TIPO PENEIRA - Coador todo em aço inox, comp. 330mm, diam.140mm, tipo utilitá, protótipo igual a Tramontina ou superior (aceitar-se-ão variações de +/- 2cm nas medidas do comprimento e do cabo)	Un.	20	31,95	639,00
03	FÓSFORO LONGO , caixa com 50 palitos de segurança longos – com 9,50cm - com certificado de qualidade INMETRO.	Cx.	100	3,30	330,00
04	GARFO EM AÇO INOX PARA MESA.	Un.	60	3,95	237,00
05	COLHER EM AÇO INOX PARA MESA.	Un.	60	3,90	234,00
06	COLHER EM AÇO INOX PARA SOBREMESA.	Un.	60	3,90	234,00
07	COLHER EM AÇO INOX PARA CAFÉ.	Un.	60	2,05	123,00
08	FACA EM AÇO INOX PARA MESA.	Un.	60	5,60	336,00
09	PORTA COPOS – AÇO INOXIDÁVEL.	Un.	120	4,75	570,00
10	FILTRO DE PAPEL DESCARTAVEL Nº 102 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	Un.	150	4,20	630,00
11	COLHERINHA PLÁSTICA PARA MISTURAR CAFÉ - PACOTE COM 200 UNIDADES.	Un.	30	8,00	240,00
Valor Total do Lote 07 (R\$):					3.840,00

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

1.1.1. condições da embalagem e/ou do material;

1.1.2. quantidade entregue;

1.1.3. apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Justiça Federal de Primeiro Grau em MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.1.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante atesto no verso da Nota Fiscal ou em termo próprio.

1.1.4.1. O atesto de recebimento, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

1.2.1. verificação da qualidade do material;

1.2.2. compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2017-RP, e constantes na proposta da empresa fornecedora (2701332);

1.2.3. conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador (Justiça Federal de Primeiro Grau em MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

2. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3. Reserva-se a Justiça Federal o direito de não aceitar material, cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, a FORNECEDORA deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este

procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados contados da

apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na cláusula do faturamento:

- a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;
- b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo FORNECEDOR, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Além das obrigações e condições previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2017-RP, a FORNECEDORA deverá, ainda:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.
2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

A Justiça Federal cumprirá o disposto no Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico

nº 6/2017-RP e na Cláusula Nona (condições de pagamento), oferecendo as condições ideais para que a FORNECEDORA execute fielmente o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.
2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II - 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

III.a - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às FORNECEDORAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do

recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2017-RP** e seus anexos (2628638);

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 03/05/2017 (2701332); e

c) Processo Administrativo nº 0000576-28.2017.4.03.8002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1255, e e-mail nuad_ms@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à Youssif Amim Youssif - EPP, estabelecida na Rua 15 de novembro, nº 607, Bairro: Centro, CEP.: 79002-140, na cidade de Campo Grande - MS, telefone (67) 3324-3608, fax (67) 3384-5769 e e-mail: amimy@terra.com.br.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz dos Santos, Assessor**, em 17/05/2017, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Youssef, Usuário Externo**, em 25/05/2017, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 25/05/2017, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2758593** e o código CRC **F240301B**.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2017, firmada em 22/5/2017, com a empresa Israel Villas Gonzaga-ME. Amparo: Pregão eletrônico TRT22 nº 2/2017. Processo: 25/2017. Objeto: Café torrado e moído, 2.700 quilos, Ouro Negro, R\$ 37.773,00. Valor total: R\$ 37.773,00. Vigência: 6 meses. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Israel Villas Gonzaga (p/Fornecedora). Especificações completas no sítio www.trt22.jus.br.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2017**

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 12/2017 (Processo nº 7.377/ 2016 - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, com fornecimento de insumos e de peças necessários à execução dos serviços), sagrou-se vencedora a empresa SERTEC ENGENHARIA & SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 15.573.363/0001-93, dos grupos 01 e 02 no valor global p/ contrato de 30 (trinta) meses de R\$ 91.803,48. Campo Grande - MS, 29 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDEI - 29/05/2017) 080026-00001-2017NE000021

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 6944/2016. Contrato nº 15/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Radice Projetos Ltda. - EPP, CNPJ nº 07.436.136/0001-98. Objeto: elaboração de projetos executivos em plataforma BIM, cadernos de encargos, cronogramas e orçamento destinados à execução da construção da nova sede da Vara do Trabalho de Jardim. Vigência: até o adimplemento total das obrigações. Valor global: R\$ 82.623,68. Contratação: Tomada de preços nº 01/2017. PTRES 107731, ND 4.4.90.51, 2017NE000567.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2017 - UASG 090037**

Nº Processo: 990-77.2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição (com instalação) de uma máquina fragmentadora (material permanente), conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidos neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/05/2017 de 09h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Norte Sul, S/nº, Infraero 2 Infraero 2 - MACAPÁ - AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090037-05-7-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HELIO FREITAS VASCONCELOS
Pregoeiro

(SIDEI - 29/05/2017) 090037-00001-2017NE000064

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 20/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da costa) CONTRATADA: JI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 11.967.694/0001-57 (Sr. Jonas Israel Catão Rodrigues). OBJETO: Contratação de sociedade empresarial especializada em engenharia e arquitetura para a execução de serviço de adequação do projeto arquitetônico da sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso, Bahia. Preço: R\$ 14.340. VIGÊNCIA: 175 dias, a partir de 30/05/2017. Dotação Orçamentária: 0212205697V612219; ND 449051; e 2017NE001598 e BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n. 114/2010 CNJ e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG e PA-SEI 0002324-46.2017.4.01.8004. Ass. em 25/05/17.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio 07/17. CONCEDENTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA-BA (Sr. Joilson Romanci Severo Borges). OBJETO: Propiciar a alunos de cursos de graduação regular de educação da Instituição de Ensino a realização de estágio na

Concedente. VIGÊNCIA: 60 meses. BASE LEGAL: Lei 11.788/08, Res. PRESI/TRF1 600-28/09, Res. 208/2012-CJF, Res. CJF 00315/14 e PAe 0002739-29.2017.4.01.8004-JFBA. Ass. em 11/05/17.

ESPÉCIE: Convênio 08/17. CONCEDENTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CAIXA ESCOLAR LUIS EDUARDO MAGALHÃES (Sr. Jean Fabio de Amorim Lima).OBJETO: Propiciar a alunos de cursos de ensino médio regularmente matriculados e com frequência efetivada da Instituição de Ensino, a realização de estágio na Concedente. VIGÊNCIA: 60 meses. BASE LEGAL: Lei 11.788/08, Res. PRESI/TRF1 600-28/09, Res. 208/2012-CJF, Res. CJF 00315/14 e PAe 0002735-89.2017.4.01.8004-JFBA. Ass. em 15/05/17.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAe 0003946-63.2017.4.01.8004. OBJETO: Conserto de veículo. CONTRATADA: NOVA BAHIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.863.954/0001-35. Valor total: R\$ 10.323,48. (PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.30, 2017NE1603; ND 33.90.39, 2017NE1604, emitidas em 24/05/17). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8666/93. Ratificação em 25/05/17, por Dr. Dirley da Cunha Júnior, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TA CONTRATO 43/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: HG- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, ELÉTRICA, INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA-EPP (Sr. Carlos Henrique Oliveira da Paixão), CNPJ/MF 09.212.826/0001-99. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39 e 2017NE8000187, de 18/01/17. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II) e PAe 0000196-87.2016.4.01.8004. Ass. em 23/05/17.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS, CNPJ 61.197.164/0001-60. OBJETO: Prorrogação do Contrato Seguro multirrisco contra incêndio, raio, explosão, danos elétricos e eletrônicos dos móveis e equipamentos da Subseção Judiciária de Campo Formoso-BA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses , com início 28/04/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 30.90.39; e NE nº 2017NE001356, VALOR: R\$ 3.903,53 de 26/04/17. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, IN nº 05/95-MPOG, e SEI. nº 0001752-27.2016.4.01.8004 (dispensa de licitação). Assinado em 27/04/17, por: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Juíza Federal Diretora do Foro pela contratante; Sra. Marta Wouters Montoya e Sra. Neide Oliveira Souza, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2015. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 24/06/2017 a 23/06/2018. BASE LEGAL: Processo SEI 9652-83.2015 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2017. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho, pela Contratante, e o Sr. Breno Gomes Nicolau, pela Contratada.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2011 de locação de imóvel para JFMG em São João Del Rei. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: MÁRCIA GOLDONI OLIVEIRA MORGADO GARCIA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) mese, para o período de 01/06/2017 a 31/05/2022. BASE LEGAL: Processo SEI 11304-38.2015 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2017. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e a Sra. Márcia Goldoni Oliveira Morgado Garcia, Locadora.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017**

Processo Nº 682-08.2017.4.01.8014

A Justiça Federal - SJ/TO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para prestação de serviços de engenharia e arquitetura - fiscalização da execução de projetos para construção da sede da Subseção Judiciária de Araguaína - TO, cujo objeto foi adjudicado e homologado à empresa: Campos Arquitetos & Associados Ltda - EPP, CNPJ 08.028.660/0001-92, Valor: R\$19.200,00; em 26/05/2017.

Palmas-TO, 30 de maio de 2017.
SIDNEY MARTINS JALES

**2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 38/2017 - UASG 090016**

Nº Processo: RJ-EOF-2017/354 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de capachos para uso nas dependências da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/05/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-38-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIDEI - 29/05/2017) 090016-00001-2017NE000075

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 30/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº RJ-EOF-2017/323. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa no ramo de engenharia para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de instalações de prevenção e combate a incêndio, no prédio principal do imóvel da Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes, localizada na Praça São Salvador nº 62, Campos, dos Goytacazes, RJ, conforme Anexo I (Termo de Referência).

JOAO BOSCO OLIVEIRA COELHO
Pregoeiro

(SIDEI - 29/05/2017) 090016-00001-2017NE000075

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Casa das Placas Ekt Ltda; PROC: EOF-2017/358.01; OBJ: placa para inauguração em aço escovado; TL: dispensa; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2017NE000473; data: 26/05/2017; valor: R\$ 950,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**

PROCESSO nº. JFES-EOF-2016/00150. OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavagem de automóveis e de vidros (internos e externos), recepção, jardinagem, mensageria e copeiragem, com cessão de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais de consumo inerentes, materiais de higiene pessoal em geral para dependências sanitárias, equipamentos, ferramentas e utensílios que forem necessários para suporte e completa execução dos serviços nos imóveis ocupados pelas Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Espírito Santo.

DATA E HORA DA ABERTURA: 12/06/2017, às 13h00. LOCAL: No site www.licitacoes-e.com.br. OBS: Cópias do Edital e Anexos disponíveis no site acima ou no: www.jfes.jus.br. Informações tel.(27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h), e-mail: selic@jfes.jus.br.

Vitória, 29 de maio de 2017.
JULIANA SILVA PRADO LUCHI
Supervisora da Seção de Licitações

**3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO: 0000576-28.2017.4.03.8002. Ata de Registro de preços n.º 4/2017-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 6/2017-RP. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: I.A. Campana Junior & Cia. Ltda. (CNPJ: 06.298.377/0001-55). OBJETO: Fornecimento de material de consumo. ASSINATURA: 23/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Justiça Federal: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Mauro Mayer da Silva - representante legal.

PROCESSO: 0000576-28.2017.4.03.8002. Ata de Registro de preços n.º 5/2017-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 6/2017-RP. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: Youssef Amim Youssef (CNPJ: 03.257.078/0001-84). OBJETO: Fornecimento de material de consumo. ASSINATURA: 25/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Justiça Federal: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Alberto Youssef, Administrador de Empresas.